



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

## PORTARIA Nº 18/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica regulamentado no âmbito do Poder Legislativo do Município de Porecatu, conforme determinado pela Lei nº 8.429/92, a entrega anual de declaração de bens e valores que integrem o patrimônio privado dos agentes políticos e servidores efetivos e comissionados desta Câmara Municipal de Porecatu, bem como os do cônjuge, companheiro, filhos ou outras pessoas que vivam sob a sua dependência econômica, excluídos apenas os utensílios de uso doméstico.

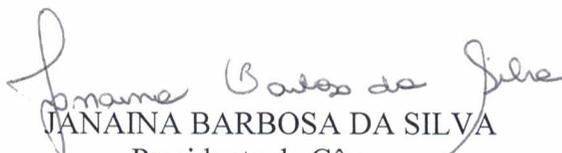
**Art. 2º** - A entrega da declaração de bens e valores será feita junto ao Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data oficial de entrega do Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal do Brasil.

§ único - O declarante deverá entregar a cópia da declaração bens e valores apresentada à Delegacia da Receita Federal e, na impossibilidade desta, devidamente justificado, poderá ser entregue declaração de bens e valores por escrito.

**Art. 3º** - Ao agente que se recusar a apresentar declaração de bens e valores na data própria, ou que prestar falsa, ficará sujeito às sanções cabíveis.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 06/2010.

Porecatu, 19 de abril de 2022.

  
JANAINA BARBOSA DA SILVA  
Presidente da Câmara

  
DANIELLE MORETTI DOS SANTOS  
1ª Secretária